



Prefeitura Municipal de Juupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000

— JUUPI —

PERNAMBUCO

LEI Nº 285/97

RECIBO

Recibo nesta data os documentos de

a Lei Nº 285/97

de 13 de março de 1997

Recebedor

EMENTA: Faz a doação de um terreno ao Poder Judiciário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno ao Poder Judiciário Estadual com uma área de 1.200m²(mil e duzentos metros quadrados), sendo 40m de frente por 30m de fundos, com as seguintes confrontações: frente com a Rua Antonio Pereira Braga, ao lado esquerdo com a Rua Luiz Inácio dos Santos, enquanto que os fundos e o lado direito limitam-se com o terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal;

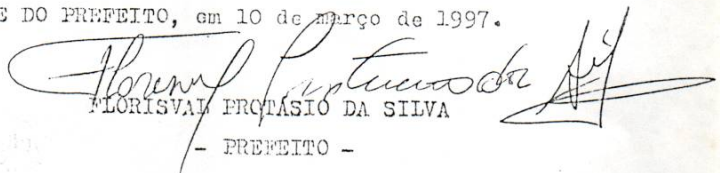
Art.2º- O imóvel descrito no Art. 1º da presente Lei terá destinação específica para a construção do FORUM deste Município;

Art.3º- O Poder Judiciário Estadual terá um prazo de 02 (dois) anos para a conclusão da construção referida no Art. 2º da presente Lei, sob pena do terreno em apreço ser revertido à Prefeitura Municipal;

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de março de 1997.


FLORISVAL PROTAISIO DA SILVA
- PREFEITO -

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230301093231.pdf>
assinado por: idUser 83